



## PARECER ESPECIAL Nº 030/2023

**Projeto de Lei nº 044/2023 – PL nº 044/2023.**

**Relator:** Almir Robertto.

### 1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei do sr. Prefeito Municipal que trata da abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação das rubricas que tratam das emendas impositivas de 2023.

O projeto foi apresentado em 6 (seis) artigos, com o seguinte conteúdo: art. 1º - objeto da lei, art. 2º - discriminação da despesa e programa de trabalho do Governo, arts. 3º a 6º - fechamento.

Inicialmente, através do Parecer-CCJR nº 026/2023 foi declarada a inadmissibilidade do projeto.

Entretanto, ao votar a preliminar, nos termos do art. 110, *caput*, RI, o plenário rejeitou o Parecer, sendo, em seguida, apresentado o Requerimento de Urgência Especial nº 074/2023 pelo terço da Câmara, o qual restou aprovado por unanimidade.

Sendo assim, restei nomeado relator especial.

É a breve síntese.

### 2 – ANÁLISE

Compete ao relator especial analisar todos os aspectos de projeto submetido ao regime de urgência especial.

Sobre a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, locidade, técnica legislativa e mérito do PL, nos termos da redação original.

Vale destacar, com efeito, que a proposição é de autoria do Chefe do Poder Executivo, em respeito ao art. 51, parágrafo único, II, “d” da Lei Orgânica.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Ademais, a origem da nova despesa decorrerá da anulação de dotações orçamentárias vigentes, hipótese permitida pela LF nº 4.320/64 (art. 41, I e 43, § 1º, III).

Já no que toca ao mérito, entendo que, exclusivamente para este ano, é aceitável a anulação das emendas impositivas, tendo em vista a queda de arrecadação apurada no exercício.

## 3 – VOTO

Voto pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade, técnica legislativa e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 044/2.023, tudo nos termos do art. 192, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã.

Echaporã/SP, 17 de outubro de 2023.

  
**ALMIR ROBERTTO**

Relator – SDD

---

Relatório especial apresentado na Sessão Ordinária de 17/10/2023.